



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMAF

TERMO DE REFERÊNCIA (CONSOLIDADO)

01 - OBJETO

1.1. “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**”, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

a) QUANTITATIVO CONSOLIDADO

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	ÓRGÃO
01	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEPLAN (200 Mbps)	10	MÊS	SEPLAN
02	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SMSU (200 Mbps)	10	MÊS	SEMS
03	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA HMU (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
04	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA TFD (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
05	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA REGULAÇÃO (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
06	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA CAPS (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
07	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA VISA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
08	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UDS AGUA BRANCA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
09	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UDS VILA ARCO IRIS (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
10	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UDS AREIA BRANCA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
11	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UDS RESENDE I (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
12	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UDS RESENDE II (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
13	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UDS PALMEIRAS (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
14	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UDS DAVINÓPOLIS (100 Mbps)	10	MÊS	SEMS
15	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEMMA (200 Mbps)	10	MÊS	SEMMA
16	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEMAF (300 Mbps)	10	MÊS	SEMAF
17	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA DEMUTRAN (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAF
18	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA PRAÇA DA VILA ARCO IRIS (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAF
19	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA PRAÇA DA VILA ÁGUA BRANCA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAF
20	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SECULT (200 Mbps)	10	MÊS	SECULT
21	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA GINÁSIO ADALTO COELHO (100 Mbps)	10	MÊS	SECULT
22	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA PRAÇA DA LUZ (100 Mbps)	10	MÊS	SECULT



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



23	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEMAGRI (400 Mbps)	10	MÊS	SEMAGRI
24	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEMOB (200 Mbps)	10	MÊS	SEMOB
25	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEMAS (200 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
26	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA BOLSA FAMÍLIA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
27	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA CRAS (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
28	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA CREAS (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
29	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA CARTÓRIO ELEITORAL (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
30	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA CONSELHO TUTELAR (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
31	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA CASA DO CONSELHO (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
32	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA CASA LAR (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
33	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SCFV (100 Mbps)	10	MÊS	SEMAS
34	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEMED (200 Mbps)	10	MÊS	SEMED
35	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
36	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ESCOLA TÉCNICA (SHOPPING AMAZÔNIA) (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
37	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ALVORADA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
38	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ALEXANDRE BERGAMIN (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
39	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF DR WILSON ZANCANER (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
40	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF MARISSANTA PASSARINHO (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
41	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF SÃO RAFAEL (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
42	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF VALE DO GURUPIZINHO (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
43	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI EMANUEL (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
44	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI ID RESENDE (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
45	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI LIAMAR RESENDE (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
46	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PRINCESA ISABEL (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
47	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI ULIANÓPOLIS (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
48	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI IOVANDA NOGUEIRA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
49	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ACÁCIO MENDES (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
50	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF CELESTINO FACCO (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
51	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PROFº DOMINGOS DONATO (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
52	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ÁGUA BRANCA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
53	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF AREIA BRANCA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
54	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF BOA ESPERANÇA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
55	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (BOM JESUS) (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
56	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF VILA GURUPIZINHO (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
57	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF EDITH FERREIRA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED

58	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF KAUANA (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
59	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF SÃO JOSÉ KM 60 (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
60	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PLANALTO I (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
61	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PLANALTO II (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
62	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF RIO BONITO (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED
63	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF RENASCER (100 Mbps)	10	MÊS	SEMED

1.2. Especificação: Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima indicada, simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda conforme **Resolução 574/11 da Anatel**.

1.3. Será admitida a conexão via rádio, quando, comprovadamente, o local de instalação não possuir capacidade técnica para instalação mediante o uso de fibra ótica, mediante expressa autorização da Administração Municipal.

1.4. O prazo de fornecimento dos serviços será de 10 meses.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. O acesso à internet de qualidade constitui recurso indispensável ao bom andamento dos serviços da administração pública, que enfrenta atualmente crescente demanda de acesso, considerando a necessidade de ampliar a disponibilidade de informações públicas e a oferta de serviços de alta performance, como a utilização de portais de serviços de atendimento ao público e transparência, além de sistemas gerenciais, ferramentas de alimentação de sistemas relacionados a convênios, arrecadação, prestação de contas, educação e outros ligados a administração federal e estadual, de uso obrigatório.

2.2. Assim, a contratação ora proposta tem como objetivo melhorar os serviços prestados, ampliando o acesso do público interno e externo aos canais oficiais de informação e serviços, permitindo a troca de informações através de uma rede de internet devidamente estruturada, disponível de forma dedicada e oferecendo solução adequada de conectividade e comunicação, vindo de encontro ao interesse público e à conveniência administrativa, o que justifica a presente contratação.

03 - ORÇAMENTO

3.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 2021.

3.1.1 PROJETO /ATIVIDADE;

2.073 - Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



- 2.007 - Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças;
- 2.082 - Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
- 2.083 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.085 - Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;
- 2.080 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
- 2.019 - Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação da Secretaria de Assistência Social;
- 2.026 - Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Psi;
- 2.047 - Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 2.040 - Manutenção do PAB-FIXO;
- 2.032 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.050 - Manutenção e Coordenação do Fundo Municipal de Educação.

3.1.2 ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO

- 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídico;
- 33.90.39.20 – Serviços de Comunicação em geral.

04 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO;**

4.1.1. O critério de julgamento utilizado nesta licitação será o de menor preço do lote único, uma vez que apresentará resultados satisfatórios do ponto de vista da eficiência técnica e da vantajosidade para Administração (em virtude da grande quantidade de serviços a ser contratados e do volume de instalação e fornecimento de equipamentos no regime de comodato, reduzindo o custo da contratante o que refletirá na proposta final a ser apresentada). Igualmente, pelas características dos serviços a serem contratados, uma só executante propiciará um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, bem como uma maior interação e agilidade no atendimento das solicitações e suportes prestados pela Contratada reduzindo os prazos.

4.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.



5.2. Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL em nome da licitante no município onde fornecerá o serviço.

5.3. Alvará de Funcionamento.

06 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 Serviços de Instalação

- a) Prazo / Condição: O prazo para instalação do objeto deste TERMO deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após requisição desta municipalidade. O prazo previsto poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada devidamente justificada e aceita pela Contratante.
- b) Para prestação dos serviços, os equipamentos e peças que quando necessária para sua execução, será por conta e despesas da contratada, bem como a aquisição de peças, equipamentos e materiais para concede-los no regime de comodato.
- c) Substituir os equipamentos recusados ou que apresentem vícios redibitórios durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão conforme previsto no Termo de Referência sem ônus a contratante.
- d) Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, quando necessários, garantindo o perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

6.2 Resolução de Incidentes

Prazo / Condição: O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao acordado a partir da comunicação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sendo necessário suporte por meio de notificações, para a comunicação das falhas:

- a) **URGENTE:** o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;
- b) **GRAVE:** o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



- c) **NÃO CRÍTICA:** o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 Exigências Técnicas

- a) O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou supressões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre que possível informação prévia do licitante vencedor.
- b) O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANATEL, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- c) Os serviços contratados deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

07 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS ou SLA)

7.1. O acordo de nível de serviço (ANS ou SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.

7.2. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que estarão sujeitos ao acompanhamento da fiscalização designada para o Contrato, podendo serem revistos periodicamente, visando a melhoria dos serviços ou adequações necessárias.

08 – DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO

8.1. Quando houver indisponibilidade ou inoperância do fornecimento do serviço contratado, a CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional na nota fiscal de serviço de telecomunicação, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade.

8.2. O Índice de Disponibilidade será conforme previsto na Regulamentação da Anatel.

8.3. O tempo de indisponibilidade será contado a partir da abertura do chamado até o término do atendimento e restabelecimento do serviço às

condições normais de operação, com a respectiva comunicação ao CONTRATANTE, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser considerado, mediante a aplicação da fórmula do cálculo $VD = (P \div 1.440) \times N$, onde VD = valor do desconto; P = preço mensal máximo devido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês; N = número de períodos de indisponibilidade.

8.4. No cálculo de indisponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas ou aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.5. O serviço será considerado INDISPONÍVEL:

A) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura;

B) Em condições em que a perda registrada no Link seja superior à prevista pela Regulamentação da Anatel, quando ocorrerem condições severas, onde for constatado que o referido incidente inviabiliza a utilização do serviço, excetuados os casos em que esta perda ocorra em virtude da utilização máxima da banda contratada pela Prefeitura.

8.6) O desconto a que se refere o Item 8.1 será devido proporcionalmente às interrupções, apurados conforme previsto no SLA ou ANS, considerando a disponibilidade condizente prevista na Resolução 574/11 da Anatel, para um período mensal de 30 dias, conforme os seguintes critérios: interrupções na faixa de 1,0 a 5,00% acarretarão desconto de 5%; interrupções superiores a 5,00% acarretarão desconto de 10% do valor pactuado.

8.7) A perda de pacotes em percentual superior ao previsto acarretará desconto de 5% (cinco por cento) do valor contratual mensal.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

9.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

9.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

9.4. Atestar o recebimento dos equipamentos através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

9.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for



o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

9.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

9.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 6** deste **Termo de Referência**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

10.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

10.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

10.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

10.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

10.7. Permitir a fiscalização pela contratante.

11 - GARANTIA

11.1. Para garantia dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer às Normas de Segurança impostas pelos órgãos de controle correspondente, sob pena de sansão previsto na Lei nº 8666/93.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13 - SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente e no Edital.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A SEMAF irá designar servidor responsável para acompanhar a sessão de licitação.

14.2. Este Termo de Referência foi elaborado juntamente com o servidor José Ramón Suró Rodríguez.

Ulianópolis-PA, 14 de Junho de 2021.

JOSÉ RAMÓN SURÓ RODRÍGUEZ

Responsável Técnico - SEMAF

KALITHA SAHARA DESTRO SENA
Secretária de Administração e Finanças